

## Pregão Eletrônico

### ■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### CONTRA RAZÃO :

Ilmo. Sr. Pregoeiro do  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 09/2017  
Processo Administrativo nº 01250.021098/2017-14

FICHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob N. 15.057.443/0001-96, devidamente representada, vem através deste, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, apresentar a presente

#### CONTRARRAZÕES

ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa NIELY DA COSTA OLIVEIRA EPP a fim de que seja mantido o resultado que declarou a Recorrida como vencedora do certame, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### DAS RAZÕES

A Recorrente apresentou Recurso Administrativo em face da correta classificação da empresa FICHIER. No entanto não demonstra claramente o motivo da solicitação, senão vejamos:

#### I. DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

##### I.1 – Da compatibilidade dos valores apresentados:

Embora inicie seu texto dando a impressão de que será apontada alguma irregularidade na documentação ou na proposta apresentada pela empresa FICHIER, a Recorrente é categórica ao afirmar que:

**É EVIDENTE QUE OS VALORES APRESENTADOS DO ITEM 1 É COMPATÍVEL COM VALOR DE REFERÊNCIA APRESENTADOS POR VOSSA EQUIPE TÉCNICA COM BASE EM ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO.**

Diante de tal afirmação, extraída do recurso da Recorrente, todo o texto que compõe a peça recursal acaba por perder o sentido.

Se a FICHIER apresentou preço compatível com o da pesquisa de preços, sendo que não é apresentada outra possível irregularidade, não há porque considerar a desclassificação desta empresa.

Porém, independente da opinião da Recorrente, e para que não paire qualquer dúvida quanto ao valor apresentado para o item 1, é mister um breve esclarecimento.

O item 1 do Termo de Referência se trata de manutenção em arquivos deslizantes confeccionados em aço, com movimentação mecânica, da linha 1080, fabricado pela empresa ACECO.

O projeto dos arquivos da linha 1080 da ACECO foram desenvolvidos nos Estados Unidos pela empresa ELECONPACK, e são, reconhecidamente por todo o mercado, um dos arquivos mais robustos e duráveis do seguimento.

Seus componentes foram dimensionados para cargas extremas, em uso contínuo, e, bem cuidados, dificilmente apresentam problemas de funcionamento.

O valor apresentado pela Recorrida para manutenção desses arquivos visa cobrir as manutenções preventivas, com fornecimento de partes necessárias ao perfeito funcionamento e as eventuais manutenções corretivas, que se espera, sejam remotas.

A FICHIER não apresentou proposta para a formação da estimativa de preços, portanto não sabe os motivos que levaram as empresas cotadas a apresentar os preços apresentados, porém, em respeito ao erário público, não poderia cobrar valor superior ao apresentado, visto que este será suficiente para o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Para ratificar a coerência do valor proposto para o item 1, basta observar os valores expressos no contrato apresentado pela empresa JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME junto ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA visando sua habilitação no presente certame.

Neste contrato, para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em uma quantidade muito superior de arquivos mecânicos, a empresa cobra o valor de R\$ 12.999,98 anuais. Sendo que, pelo atestado apresentado, a empresa vem cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas, demonstrando, na prática, que o

valor apresentado é absolutamente exequível.

Completamente diferente é o caso dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos.

Neste caso, a manutenção necessita ser realizada por profissionais especializados e com conhecimentos específicos em programação de PLC's e sistemas de monitoramento e automação, sem contar que as partes de reposição em alumínio são de distribuição restrita a empresas credenciadas pelo fabricante.

Para se ter ideia, apenas para a manutenção da equipe técnica de engenharia e automação, para a manutenção nos arquivos eletroeletrônicos a que se propõe, a FICHIER depende mensalmente de valores superiores ao total do contrato anual firmado entre a JC e o STJ.

Ante o exposto, e de acordo com a própria Recorrente, é inequívoco o pleno atendimento pela FICHIER aos termos do edital e a compatibilidade dos valores apresentados. Assim, outra não poderia ter sido a consequência que não os exatos termos do julgamento proferido.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa NIELY DA COSTA OLIVEIRA EPP, vez que não resta claro o motivo da manifestação, deixando, inclusive, dúvidas quanto à finalidade meramente protelatória da ação.

Termos em que.

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2.017

FICHIER – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI ME

**Fechar**